

LEI Nº. 697/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO AOS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL QUE OBTIVEREM OS MELHORES RESULTADOS NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS DE DESEMPENHO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS-TO, Luiz Felipe de Miranda, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Brasilândia do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder prêmios de natureza simbólica, consistentes em bens móveis ou outros itens de valor educativo, aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da rede pública municipal que alcançarem os melhores resultados nas avaliações externas de desempenho escolar.

Art. 2º A premiação será destinada aos dois primeiros colocados de cada sexo, em cada ano escolar abrangido, na seguinte forma:

- I – 1º lugar – masculino;
- II – 2º lugar – masculino;
- III – 1º lugar – feminino;
- IV – 2º lugar – feminino.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto aos critérios de aferição, classificação e entrega da premiação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS/TO, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2025.


LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Prefeito Municipal